



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

CONCURSO PBLICO N 01/2011

Edital de Abertura Completo



O Prefeito Municipal de Guatapar, estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais e em consonncia com a Legislao Federal, Estadual e Municipal, faz saber que ser realizado, atravs da Empresa Apta – Assessoria e Consultoria Ltda., sob a coordenao da Comisso de Concurso Pblico, nomeada atravs da Portaria n 3.279/2011 de 10 de junho de 2011, Concurso Pblico de Provas, para provimento dos cargos abaixo relacionados, constantes do item 1.1, dos cargos atualmente vagos, dos que vagarem e forem futuramente criados e necessrios  Prefeitura Municipal durante o prazo de validade deste Concurso, sendo os mesmos regidos pela Consolidao das Leis Trabalhistas (CLT).

Estabelece ainda as presentes instrues especiais que regularo todo o processo de seleo ora instaurado:

1- DOS CARGOS

1.1- Os cargos, cdigos, vagas existentes, vencimentos, carga horria semanal e os respectivos requisitos so os especificados abaixo:

CD	DENOMINAO DO CARGO	VAGAS	CARGA HORRIA (Semanal)	REFERNCIA SALARIAL (Mensal)	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Cargos com Nvel de Ensino Alfabetizado					
01	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	05*	44 h	R\$ 579,34 + vale alimentao de R\$ 100,00	Nvel Alfabetizado e Conhecimento Prtico.
02	COLETOR DE LIXO DOMICILIAR	02	44 h	R\$ 579,34 + vale alimentao de R\$ 100,00	Nvel Alfabetizado e Aptido Fsica.
03	COVEIRO	01	44 h	R\$ 579,34 + vale alimentao de R\$ 100,00	Nvel Alfabetizado e Conhecimento Prtico.
04	JARDINEIRO	01	44 h	R\$ 579,34 + vale alimentao de R\$ 100,00	Nvel Alfabetizado e Conhecimento Prtico.
05	SERVENTE (ESCOLA)	08*	44 h	R\$ 579,34 + vale alimentao de R\$ 100,00	Nvel Alfabetizado e Conhecimento Prtico.
Cargos com Nvel de Ensino Fundamental					
06	AUXILIAR DE CAMPO	01	44 h	R\$ 579,34 + vale alimentao de R\$ 100,00	Ensino Fundamental Completo.
07	AUXILIAR DE RECEPO	02	44 h	R\$ 637,80 + vale alimentao de R\$ 100,00	Ensino Fundamental Completo.
08	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05*	30 h	R\$ 775,99 + vale alimentao de R\$ 100,00	Ensino Fundamental Completo, Curso e registro no COREN.
09	AUXILIAR ODONTOLGICO	02	44 h	R\$ 775,99 + vale alimentao de R\$ 100,00	Ensino Fundamental Completo e Inscrio Provisria ou Permanente no CRO.

10	MOTORISTA	05	44 h	R\$ 637,80 + vale alimentação de R\$ 100,00	Ensino Fundamental Completo, Carteira de Habilitação (CNH) Letra "D" e Prática.
11	VIGIA	02	44 h	R\$ 579,34 + vale alimentação de R\$ 100,00	Ensino Fundamental Completo.
Cargos com Nível de Ensino Médio					
12	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	01	44 h	R\$ 946,07 + vale alimentação de R\$ 100,00	Ensino Médio Completo, Conhecimentos de Informática e de Rotinas Administrativas.
13	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CR ⁽¹⁾	44 h	R\$ 775,99 + vale alimentação de R\$ 100,00	Ensino Médio Completo.
14	FISCAL TRIBUTÁRIO	01	44 h	R\$ 946,07 + vale alimentação de R\$ 100,00	Ensino Médio Completo.
15	MONITOR DE CURSOS EDUCACIONAIS (DANÇA)	01	44 h	R\$ 637,80 + vale alimentação de R\$ 100,00	Ensino Médio Completo, Conhecimentos Teóricos e Práticos.
16	INSTRUTOR DE MÚSICA	01	20 A 36 Horas /Aulas + HTP	R\$ 6,68 por Hora /Aula + Gratificação p/ Assiduidade de R\$ 150,00 + vale alimentação de R\$ 100,00	Ensino Médio Completo com Formação em Música em Curso Livre, ou Ensino Superior Completo em Música.
17	MONITOR DE CURSOS EDUCACIONAIS (KARATÊ)	01	44 h	R\$ 637,80 + vale alimentação de R\$ 100,00	Ensino Médio Completo, Conhecimentos Teóricos e Práticos.
18	MONITOR DE INFORMÁTICA	01	44 h	R\$ 637,80 + vale alimentação de R\$ 100,00	Ensino Médio Completo, Conhecimentos Teóricos e Práticos.
Cargos com Nível de Ensino Superior					
19	ENFERMEIRO	04	44 h	R\$ 1.785,84 + vale alimentação de R\$ 100,00	Ensino Superior Completo em Enfermagem, com registro no COREN.
20	ENGENHEIRO CIVIL	01	44 h	R\$ 1.785,84 + vale alimentação de R\$ 100,00	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil, com registro no CREA.
21	FONOAUDIÓLOGO	01	20 h	R\$ 1.243,71 + vale alimentação de R\$ 100,00	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia, com registro no CRFa.
22	PROFESSOR DE INFORMÁTICA	01	20 A 36 Horas /Aulas + HTP	R\$ 7,70 por Hora /Aula + Gratificação p/ Assiduidade de R\$ 150,00 + vale alimentação de R\$ 100,00	Curso de Pedagogia ou Licenciatura Plena com Habilitação Específica e Curso de Informática com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas.

23	MÉDICO GERIATRA	01	12 h	R\$ 2.551,20 + vale alimentação de R\$ 100,00	Ensino Superior Completo em Medicina, com registro no CRM e Especialização em Geriatria.
24	MÉDICO PEDIATRA	04	12 h	R\$ 2.551,20 + vale alimentação de R\$ 100,00	Ensino Superior Completo em Medicina, com registro no CRM e Especialização em Pediatria.
25	MÉDICO CLÍNICO GERAL	10*	12 h	R\$ 2.551,20 + vale alimentação de R\$ 100,00	Ensino Superior Completo em Medicina, com registro no CRM.
26	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	01	12 h	R\$ 2.551,20 + vale alimentação de R\$ 100,00	Ensino Superior Completo em Medicina, com registro no CRM e Especialização em Ultrassonografia.
27	NUTRICIONISTA	01	30 h	R\$ 1.243,71 + vale alimentação de R\$ 100,00	Ensino Superior Completo em Nutrição, com registro no CRN.

* Cargo com Reserva de Vaga para Portadores de Deficiência (na ausência de habilitados nesta condição, a vaga passa a ser de ampla concorrência).

(1) CR - Cadastro de Reserva (quantidade de vagas em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal)

1.2- O valor das taxas de inscrições:

ESCOLARIDADE	VALOR
Alfabetizado e Ensino Fundamental	R\$ 10,00 (dez reais)
Ensino Médio	R\$ 15,00 (quinze reais)
Ensino Superior	R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)

1.3- A jornada de trabalho semanal do **integrante da Classe Docente** compõe-se de hora aula (HA) e hora de trabalho pedagógico (HTP), esta última calculada à razão de 20% (vinte por cento) sobre as horas aula efetivamente ministradas, consideradas como um inteiro as frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos), desprezando-se os menores.

1.4- Será concedida gratificação por assiduidade aos **docentes** contratados, que não tiverem faltas registradas durante o mês, ao valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais mensais). A ausência implica na perda gradativa da gratificação.

1.5- Não haverá coincidência de horário para realização das provas objetivas somente para os cargos elencados nas tabelas abaixo, definidas nos horários A e B.

1.6- Não se responsabilizarão a Apta - Assessoria e Consultoria Ltda EPP e nem a Prefeitura Municipal de Guataparã por qualquer coincidência de horários não previstos neste edital.

1.7- O horário para realização das provas dos demais cargos, não elencados em nenhuma das tabelas abaixo, será disponibilizado através do Edital de Convocação das Provas Objetivas, conforme o Anexo II - Cronograma.

1.7.1- Cargos com Nível de Ensino Alfabetizado e de Ensino Fundamental Completo:

HORÁRIO A	HORÁRIO B
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COVEIRO AUXILIAR DE RECEPÇÃO COLETOR DE LIXO DOMICILIAR MOTORISTA	SERVENTE (ESCOLA) JARDINEIRO AUXILIAR DE CAMPO VIGIA

1.7.2- Cargos com Nível de Ensino Médio Completo:

HORÁRIO A	HORÁRIO B
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO FISCAL TRIBUTÁRIO

1.7.3- Para os Cargos "08 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM" e "19 – ENFERMEIRO" também não haverá coincidência de horários.

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1- As inscrições se realizarão **exclusivamente pela internet**, durante todo o período, no endereço eletrônico www.ap tarp.com.br, nos termos do item 2.4, **no período de 20 de junho a 10 de julho de 2.011.**

2.1.1- A taxa de inscrição deverá ser recolhida até a data limite de **11 de julho de 2011.**

2.1.2- Para os candidatos que não disponham de internet, os mesmos poderão utilizar as instalações da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, sito a Rua Hermínio Félix Bomfim 180, Centro em Guatapar – SP, no horrio das 08h00min s 11h00min e das 13h00min s 17h00min.

2.2- A inscrio do candidato implicar no conhecimento e a expressa aceitao das normas e condioes estabelecidas neste Edital, e nas instruoes especficas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Concurso Pblico que porventura venham a ser publicados, em relao s quais no poder alegar desconhecimento de qualquer natureza.

2.2.1- O candidato dever se certificar que preenche todos os requisitos para a investidura no Cargo de seu interesse, no podendo alegar desconhecimento sob pena de ser desclassificado do presente Concurso Pblico.

2.3- Antes de realizar a inscrio, o interessado dever ler o Edital de Abertura e, somente depois preencher o Requerimento de Inscrio com as informaoes e dados solicitados, expressando sua concordncia em aceitar as condioes do presente Concurso Pblico e as que vierem se estabelecer, devendo, sob as penas da Lei, indicar:

2.3.1- Ser brasileiro e se estrangeiro atender aos requisitos legais previstos no art. 12 da Constituio Federal;

2.3.2- Ter 18 (dezoito) anos completos at a data da posse ou ser emancipado legalmente;

2.3.3- Preencher os requisitos, na data da posse, para o Cargo a que concorre;

2.3.4- Estar quite com as obrigaoes militares, quando for o caso;

2.3.5- Estar em gozo de seus direitos civis, polticos e eleitorais;

2.3.6- Gozar de boa sade fsica e mental e no ser portador de deficincia fsica ou mental incompatvel com o exerccio das funoes atinentes ao Cargo a que concorre;

2.3.7- No haver sofrido, no exerccio de atividade pblica, penalidade por atos incompatveis com o servio pblico;

2.3.8- No ter antecedentes criminais, que impeam a nomeao;

2.3.9- No estar com idade de aposentadoria compulsria, ou seja, 70 anos.

2.3.10- No receber, no ato da posse, proventos de aposentadoria oriundos de Emprego, Cargo ou Funo exercidos perante a Unio, Territrio, Estado, Distrito Federal, Municpio e suas Autarquias, Empresas ou Fundaoes, conforme preceitua o artigo 37, 10 da Constituio Federal, com a redao da Emenda Constitucional no 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulaoes permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou cargos em comisso.

2.3.11- No ter, anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Pblico rescindido por justa causa de ter sido demitido a bem do servio pblico.

2.3.12- No registrar crime contra a Administrao Pblica.

2.4- Para inscrever-se no Concurso o candidato dever:

2.4.1- Acessar o endereo eletrnico www.ap tarp.com.br durante o perodo de inscrio (**de 20 de junho a 10 de julho de 2.011**);

2.4.2- Localizar o “link” correspondente ao presente Concurso Pblico;

2.4.3- Ler o edital e preencher a ficha de inscrio;

2.4.4- Efetuar o pagamento da inscrio, observando o valor descrito no item 1.2 at a data limite de **11 de julho de 2011.**

2.4.5- O candidato dever recolher o boleto gerado ao final do ato de inscrio, que ser cobrado a ttulo de reembolso de despesas com materiais e servios, de acordo com os valores constantes no subitem 1.2 deste Edital, at a data estabelecida, preferencialmente nas agncias do Banco Ita.

2.4.6- As inscrioes cujos pagamentos forem efetuados por cheques, ou realizados atravs de caixas eletrnicos, somente sero consideradas devidamente efetivadas aps a compensao integral dos mesmos.

2.4.7- Ser considerada nula a inscrio, se o cheque utilizado para o pagamento da taxa for devolvido por qualquer motivo.

2.4.8- Aps o trmino do perodo destinado para as inscrioes a ficha de inscrio no estar mais disponibilizada;

2.4.9- A Prefeitura Municipal de Guatapar e a Apta Assessoria e Consultoria Ltda., no se responsabilizaro por eventuais falhas que possam advir de inscrioes realizadas via internet, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a efetivao da inscrio.

2.5- O candidato ser responsvel por qualquer erro, rasura ou omisso, bem como por todas as informaoes prestadas no Formulrio de Inscrio Online.

2.6- A efetivao da inscrio, somente se dar aps o pagamento do boleto bancrio gerado no ato da inscrio, observando-se a data limite para o pagamento e o expediente bancrio, no sendo aceitas inscrioes e ou pagamentos efetuados fora do prazo estabelecido.

2.7- O candidato  responsvel pela emisso e liquidao do seu boleto bancrio, atentando para o horrio de expediente dos bancos e outros estabelecimentos credenciados e integrantes da rede bancria nacional.

- 2.8-** Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 2.9-** O deferimento da inscrição do candidato dependerá do correto preenchimento da sua ficha de inscrição, devendo o candidato indicar forma de contato para dirimir eventuais dúvidas.
- 2.10-** Os pedidos de inscrição dos candidatos serão analisados pela Empresa Apta – Assessoria e Consultoria Ltda. e referendados pela Comissão de Concurso Público, que deverá manifestar-se, quando do indeferimento da inscrição, no prazo de até 3 (três) dias após o término das mesmas.
- 2.10.1-** O fato de o candidato ter a inscrição deferida não o exime de exclusão do concurso público e aplicação de penalidades legais cabíveis, conforme o caso, se for detectada falsidade, má fé, erro ou equívoco nas declarações prestadas por ocasião de sua inscrição.
- 2.11-** A relação dos candidatos com inscrições indeferidas será divulgada através do endereço eletrônico: www.aptarp.com.br em listagem pela Comissão de Concurso Público, e não havendo publicação todas as inscrições considerar-se-ão deferidas.
- 2.12-** A relação completa de candidatos inscritos será divulgada no endereço eletrônico: www.aptarp.com.br, e através de afixação, na Prefeitura Municipal de Guataparará, situada à Rua dos Jasmins nº 296, Guataparará-SP, conforme o Anexo II - Cronograma.
- 2.13-** A Comissão de Concurso Público poderá, se necessário, anular todo e qualquer ato que anteceder à homologação do mesmo, desde que verificada falsidade na documentação apresentada ou a apresentar pelo candidato.
- 2.14-** Aqueles que portarem deficiência compatível com a função dos respectivos Cargos e desejarem prestar o Concurso Público nesta condição deverão manifestar-se no formulário eletrônico de inscrição, indicando inclusive condições especiais para realização de prova, e apresentar atestado médico, contendo o código da Classificação Internacional de Doença – CID, descrevendo o tipo de deficiência, nos termos do item 3.2 deste Edital.
- 2.15-** A Comissão de Concurso Público e a Apta - Assessoria e Consultoria Ltda., não se responsabilizarão por eventuais coincidências de locais, datas e horários de provas e quaisquer outras atividades ou eventos.
- 2.16-** Os candidatos aprovados, por ocasião de sua convocação, serão submetidos a exame pré admissional de caráter eliminatório (avaliação clínica e médica, física e mental).
- 2.17-** Os exames de pré-admissão, de caráter eliminatório, serão realizados por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Guataparará.
- 2.18-** O candidato que vier a ser habilitado no concurso público de que trata este Edital poderá ser investido no Cargo se atendidas, no ato do chamamento, todas as exigências para a investidura ora descritas, obedecidos o limite de vagas existentes, o interesse público, bem como a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Guataparará.
- 2.18.1-** O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.19-** Cada candidato, apesar de poder inscrever-se para mais de um cargo colocado em concurso, deverá, porém, optar por apenas um se houver coincidência de data e horário de realização de provas, sendo automaticamente eliminado do cargo que tenha desistido.

3- DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 3.1-** Serão asseguradas aos portadores de Deficiência a participação neste concurso público, as vagas oferecidas, 5% das vagas nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Decreto federal nº 3.298/99 de 20/12/1999.
- 3.1.1-** Serão consideradas deficiências aquelas definidas de acordo com o artigo 4º, do Decreto federal nº 3.298/99 de 20/12/1999, com alteração dada pelo Decreto federal nº 5.296/04 de 02/12/2004.
- 3.1.2-** Para efeito de cálculo as frações resultantes maiores ou igual 0,5 (meio) serão arredondadas para o número inteiro subsequente e as frações menores que 0,5 (meio) serão desprezadas.
- 3.1.3-** Caso o candidato queira participar do presente certame na condição de portador de Deficiência, o mesmo deverá seguir as normatizações previstas pelo item 3.2.
- 3.2-** No ato da inscrição, o candidato portador de Deficiência deverá declarar, no formulário de inscrição on-line, essa condição e a deficiência da qual é portador, bem como qualquer condição especial para realização da Prova, devendo ainda encaminhar via Sedex A.R ou pessoalmente a Apta – Assessoria e Consultoria, sita a rua Lafaiete 1904 – Vila Seixas – Ribeirão Preto – SP, CEP 14.015-080, Laudo Médico original e expedido no prazo de 60 dias anteriores ao término da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, informando o seu nome, número do RG e CPF.

3.3- Os candidatos portadores de Deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, avaliação e aos critérios de aprovação, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.3.1- O Candidato Portador de Deficiência, que nos termos legais, necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, no prazo determinado para as inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

3.3.2- As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade, por deliberação da Comissão de Concurso Público.

3.4- Os Candidatos Portadores de Deficiência não serão discriminados pela sua condição, exceto para os Cargos que não possibilitem as suas nomeações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.

3.5- Os portadores de deficiência visual que se julgarem amparados pelas disposições legais, somente prestarão as provas mediante leitura através do sistema Braille, e, suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, e observância do item 2.14 deste edital.

3.5.1- O candidato portador de necessidade especial (deficiente visual) deverá solicitar, por escrito, à Comissão de Concurso Público, até o último dia de encerramento das inscrições, a confecção de prova em Braille ou ampliada, ou ainda acompanhamento especial, juntando, nos casos de ambliope, atestado médico comprobatório dessa situação, nos termos do item 3.2.

3.5.2- Os deficientes visuais que não solicitarem a prova especial no prazo citado no item 2.14 não terão direito à prova especialmente preparada seja qual for o motivo alegado.

3.5.3- Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5.4- Após admissão no Cargo a que concorreu como candidato portador de necessidade especial, a mesma não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, bem como aposentadoria por invalidez.

3.6- Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela Prefeitura Municipal de Guatapará que terá a assistência de equipe multiprofissional, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como portador de necessidade especial e a compatibilidade com o Cargo pretendido.

3.7- A avaliação do potencial de trabalho do candidato portador de Deficiência, frente às rotinas do Cargo, obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44 e será realizada pela Prefeitura Municipal de Guatapará, através de equipe multiprofissional.

3.7.1- A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do Cargo a desempenhar;

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e

e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

3.8- A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo e a necessidade especial do candidato durante o estágio probatório.

3.9- Será eliminado da lista de portadores de Deficiência, o candidato cuja condição, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

3.10- Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja necessidade especial assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o Cargo pretendido.

3.11- As vagas eventualmente reservadas ao portador de necessidade especial que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso ou por não enquadramento como portador de necessidade especial na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4- DAS PROVAS

4.1- O Concurso constará de Provas Objetivas, que versarão sobre Conhecimentos de Raciocínio Lógico, Português, Matemática, Atualidades, SUS/Saúde Pública e Específicos, Provas Práticas e Teste de Aptidão Física sendo que cada Cargo terá uma combinação específica de modalidades de provas.

4.2- Cada Cargo Público terá uma modalidade específica de prova, ou combinação, conforme tabela a seguir:

CARGO	PROVAS
Coletor de Lixo Domiciliar	- <u>Prova Objetiva</u> de Raciocínio Lógico. - <u>Teste de Aptidão Física</u> para os 30 (trinta) primeiros classificados, bem como os que empatarem na 30ª posição.
Auxiliar de Serviços Gerais Coveiro Jardineiro Servente (Escola)	- <u>Prova Objetiva</u> de Raciocínio Lógico. - <u>Prova Prática</u> para os 30 (trinta) primeiros classificados, bem como os que empatarem na 30ª posição.
Motorista	- <u>Prova Objetiva</u> de Conhecimentos de Português, Matemática e Específicos. - <u>Prova Prática</u> para os 30 (trinta) primeiros classificados, bem como os que empatarem na 30ª posição.
Auxiliar de Campo Auxiliar de Recepção Vigia	- <u>Prova Objetiva</u> de Conhecimentos de Português e Matemática.
Auxiliar de Enfermagem Auxiliar Odontológico	- <u>Prova Objetiva</u> de Conhecimentos de Português, Matemática e Específicos.
Assessor Administrativo Auxiliar Administrativo Fiscal Tributário Instrutor de Música	- <u>Prova Objetiva</u> de Conhecimentos de Português, Matemática e Específicos.
Monitor de Cursos Educacionais (Dança) Monitor de Cursos Educacionais (Karatê) Monitor de Informática	- <u>Prova Objetiva</u> de Conhecimentos de Português, Matemática e Específicos.
Engenheiro Civil Professor de Informática Fonoaudiólogo Nutricionista	- <u>Prova Objetiva</u> de Conhecimentos de Português, Matemática e Específicos.
Enfermeiro Médico Geriatra Médico Pediatra Médico Clínico Geral Médico Ultrassonografista	- <u>Prova Objetiva</u> de Conhecimentos de Português, Matemática, SUS/Saúde Pública e Específicos.

4.2.1- As provas de conhecimentos de português e matemática visam aferir as noções básicas relacionadas diretamente com a escolaridade exigida.

4.2.2- As provas de conhecimentos específicos visam aferir as noções básicas relacionadas ao respectivo cargo público.

4.2.3- As provas práticas visam aferir a experiência, habilidade e a destreza inerentes ao respectivo cargo público.

4.2.4- As provas de aptidão física visam aferir o preparo físico exigido para o desempenho da função.

4.3 – O programa das provas é o constante do Anexo I e estará à disposição dos candidatos no local de inscrição e no endereço eletrônico www.aptarp.com.br.

5- DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

5.1- As provas objetivas realizar-se-ão conforme o Anexo II - Cronograma de Execução, em locais e horários a serem divulgados pelo site www.aptarp.com.br e no jornal "Tribuna" de Ribeirão Preto, salvo se por decisão da Comissão de Concurso Público for designada outra data.

5.1.1- Caso o número de candidatos inscritos ultrapasse a capacidade de lugares disponíveis nas escolas do município de Guataparã, um ou mais cargos poderão ter a sua prova adiada, a critério da Comissão de Concurso Público.

5.1.2- Só será permitida a participação do candidato na prova, na respectiva data, horário e, no local constante do Edital de Convocação para Provas Objetivas.

5.1.3- Outros meios de convocação não possuem caráter oficial.

5.1.4- Não será enviado qualquer tipo de correspondência para os candidatos.

5.2- É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

5.3- Por justo motivo, a critério da Comissão de Concurso Público, a realização de 1 (uma) ou mais provas do presente concurso poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta as novas datas em que se realizarão as provas.

5.4- Na data prevista, os candidatos deverão apresentar-se no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas, sendo que não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para os exames.

5.5- O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o Comprovante de Inscrição, devidamente pago, acompanhado de documento hábil de identificação com foto, não sendo aceito protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação.

5.5.1- São considerados documentos de identidade os originais de: Carteiras e/ou Células de Identidade expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselho de Classes que por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, CRA, CRB, CRM, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira nacional de Habilitação (com fotografia nos termos da Lei nº 9.503/97).

5.5.2- Não será admitido na sala de prova o candidato que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.

5.5.3- Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar das Listas de Presença, mas que tenha em seu poder o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, o mesmo poderá participar deste concurso público, devendo para tanto, preencher formulário específico, no dia da realização das provas objetivas.

5.5.4- A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da referida regularidade, por apreciação da Comissão do Concurso Público.

5.5.5- Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.6- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência com data de validade atualizada, bem como outro documento oficial que identifique.

5.7- O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas munido de documento oficial com foto, Comprovante de Inscrição devidamente pago, caneta esferográfica azul, lápis preto nº 2 e borracha.

5.8- A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos malotes na presença dos candidatos.

5.9- Durante a execução das provas não será permitida consulta a nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular, pager ou qualquer outro meio de comunicação ou consulta, como também não será admitida comunicação entre os candidatos.

5.10- O tempo máximo de duração da prova objetiva será de 3 (três) horas.

5.11- O candidato deverá assinalar suas respostas na prova objetiva e marcá-las no Cartão de Respostas, que é o único documento válido para a correção eletrônica, que lhe será entregue no início da prova.

5.11.1- Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal.

5.11.2- Na correção do Cartão de Respostas, será atribuída nota zero às questões que forem assinaladas incorretamente, rasuradas, com mais de uma opção assinalada ou em branco.

5.11.3- Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Cartão de Respostas, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível.

5.12- No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotar na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.

5.12.1- Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

5.12.2- Sempre que o candidato observar a anormalidade prevista no item 5.12 deverá manifestar-se, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

5.13- O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação de provas depois de transcorrido, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de seu início.

5.13.1- O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal.

5.13.2- Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal a folha de respostas.

5.13.3- Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova.

5.13.4- O candidato deve se retirar do recinto ao término da prova.

5.14- Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

5.15- Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

5.16- As provas Práticas serão realizadas em locais e horários a serem oportunamente divulgados de modo oficial pelo jornal "Tribuna" de Ribeirão Preto, e em caráter informativo no endereço eletrônico www.ap tarp.com.br.

5.16.1- Só será permitida a participação do candidato na prova, na respectiva data, horário e no local constante no Edital de Convocação para a prestação das provas Práticas.

5.17- A Prova Prática para o emprego de Motorista será avaliada através de Exame Prático de Direção Veicular, nos moldes previstos pelo Art. 19 da Resolução 168, de 14 de Dezembro de 2004 (CONTRAN).

5.17.1- Nas provas práticas que envolvem direção veicular, os candidatos deverão apresentar a Carteira Nacional de Habilitação na categoria correspondente à exigência do cargo, conforme item 1.1 do presente edital.

5.17.2- O candidato que não apresentar a Carteira Nacional de Habilitação ou apresentá-la com a validade expirada, em mais de 30 (trinta) dias, estará automaticamente eliminado.

5.18- As provas de aptidão física realizar-se-ão em dias, locais e horários a serem oportunamente divulgados no Jornal "Tribuna" de Ribeirão Preto.

5.18.1- A identificação do local de prova, apresentação do candidato e comparecimento deverão seguir os moldes do item 5 do presente edital.

5.19- A prova de aptidão física avalia o desempenho físico do candidato e constará de:

5.19.1- Exercício abdominal (remador) - masculino e feminino, aferido em quantidade, limitado em 1 (um) minuto de execução;

5.19.2- Exercício de barra - masculino, aferido em quantidade, limitado em 1 (um) minuto de execução;

5.19.3- Flexão de braços 4 (quatro) apoios masculino e 2 (dois) apoios feminino, aferido em quantidade, limitado em 1 (um) minuto de execução;

5.19.4- Corrida de 12 (doze) minutos - masculino e feminino, aferido em metros;

5.19.5- Corrida de 50 (cinquenta) metros - masculino e feminino, aferido em tempo.

5.20- A pontuação de cada exercício é atribuída ao candidato de acordo com a sua idade, conforme a data de nascimento informada na ficha inscrição do candidato. As tabelas para contagem de pontos, masculino e feminino, seguem abaixo:

5.20.1- Masculino

Corrida 50 metro	Abdo- minal	Apoio de Frente	Corrida 12 minutos	Até 20 anos	De 21 a 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos	De 36 a 40 anos	41 anos ou mais
13"00	12	4	1000 m	0	0	0	0	0	10
12"75	14	6	1100 m	0	0	0	0	10	20
12"50	16	8	1200 m	10	10	10	10	20	30
12"25	18	10	1300 m	10	10	10	20	30	40
12"00	20	12	1400 m	10	10	20	30	40	50
11"75	22	14	1500 m	10	20	30	40	50	60
11"50	24	16	1600 m	20	30	40	50	60	70
11"25	26	18	1700 m	30	40	50	60	70	80
11"00	28	20	1800 m	40	50	60	70	80	90
10"75	30	22	1900 m	50	60	70	80	90	100
10"50	32	24	2000 m	60	70	80	90	100	
10"25	34	26	2100 m	70	80	90	100		
10"00	36	28	2200 m	80	90	100			
9"75	38	30	2300 m	90	100				
9"50	40	32	2400 m	100					

5.20.2- Feminino

Corrida 50 m	Abdo- minal	Apoio de Frente	Corrida 12 min	Até 20 anos	De 21 a 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos	De 36 a 40 anos	41 anos ou mais
11"50	4	2	800m	0	0	0	0	0	10
11"25	6	4	900 m	0	0	0	0	10	20
11"00	8	6	1000 m	10	0	0	10	20	30
10"75	10	8	1100 m	10	10	10	20	30	40
10"50	12	10	1200 m	10	10	20	30	40	50
10"25	14	12	1300 m	10	20	30	40	50	60
10"00	16	14	1400 m	20	30	40	50	60	70
9"75	18	16	1500 m	30	40	50	60	70	80
9"50	20	18	1600 m	40	50	60	70	80	90
9"25	22	20	1700 m	50	60	70	80	90	100
9"00	24	22	1800 m	60	70	80	90	100	
8"75	26	24	1900 m	70	80	90	100		
8"50	28	26	2000 m	80	90	100			
8"25	30	28	2100 m	90	100				
8"00	32	30	2200 m	100					

5.21- Os pontos da prova de aptidão física serão obtidos através de média simples, da soma da pontuação de cada exercício.

5.22- A prova de aptidão física será eliminatória, não contando pontos para efeitos de classificação, conforme item 6.8, e avaliada na escala de 0(zero) a 100(cem) pontos, sendo considerado classificado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 30(trinta) pontos.

5.23- Para a realização do Teste de Aptidão Física o candidato deverá providenciar, por sua conta, Atestado Médico, conforme Modelo (Anexo IV deste Edital), que deverá constar estar apto para realizar o TAF.

5.23.1- Sem a apresentação do Atestado Médico o candidato não realizará o TAF e estará automaticamente eliminado do concurso.

6- DO JULGAMENTO DAS PROVAS

6.1- As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico, através de leitora óptica.

6.2- As provas objetivas constarão de 40 (quarenta) questões, de teste de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada.

6.2.1- As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, em que cada questão correta terá o valor de 2,5 (dois pontos e meio), sendo considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.

6.3- Para classificação final dos Cargos que possuem APENAS Prova Objetiva será utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{NPO} = \text{NF}$$

Onde:

NPO = Nota obtida na prova objetiva

NF = Nota final do candidato.

6.4- Caso alguma questão venha a ser anulada, a mesma é considerada correta para todos os candidatos.

6.5- O candidato que na prova objetiva obtiver nota inferior a 50,00 (cinquenta) pontos estará eliminado do concurso.

6.6- Os candidatos que concorrem a Cargos que constam de realização de **provas práticas ou teste de aptidão física** estarão habilitados se atingirem nota **igual ou superior à nota de corte, estabelecida pela determinação da nota mínima para classificação dentro do número de habilitados para Prova Prática conforme consta no quadro do item 4.2 do presente edital.**

6.7- As provas práticas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.7.1- Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos na prova prática.

6.7.2- Para efeitos de classificação final dos cargos que possuem Prova Prática será considerada a média simples resultante da soma das pontuações obtidas nas provas objetivas e práticas, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{NF} = \frac{\text{NPO} + \text{NPP}}{2}$$

Onde: **NF**=Nota Final; **NPO** = Nota obtida na prova Objetiva; **NPP**= Nota obtida na prova Prática

6.8- O Teste de Aptidão Física (TAF) terá caráter eliminatório, sendo considerados aptos para o Cargo aqueles que obtiverem pontuação superior a 30 pontos, e inaptos os de pontuação inferior.

6.8.1- Para efeitos de classificação final dos Cargos que possuem TAF será utilizada apenas a nota da Prova Objetiva para obtenção da Nota Final, sendo excluídos da listagem final aqueles que não obtiverem a pontuação mínima exigida para o Teste de Aptidão Física.

7- DA CLASSIFICAÇÃO

7.1- Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.

7.2- A nota final resultará, conforme o item 6 e seus subitens, das Provas Objetiva e Prática.

7.3- Na hipótese de igualdade de nota terá preferência, sucessivamente, os candidatos que:

7.3.1- for mais idoso;

7.3.2- tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos sob sua dependência.

8- DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1- O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado oficialmente pela internet no endereço www.aptarp.com.br, conforme o Anexo II - Cronograma de Execução, a partir das 18h00min, bem como, será afixado no prédio da Prefeitura Municipal de Guatapará.

8.2- Caberá recurso referente à formulação das questões das provas objetivas e contra erros ou omissões no gabarito oficial, dentro de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da sua publicação, conforme Anexo II - Cronograma de Execução, devendo o pedido ser protocolado pelo candidato na Prefeitura Municipal de Guatapará, situada à Rua dos Jasmins nº 296, Guatapará-SP.

8.2.1- O recurso devidamente fundamentado, elaborado nos moldes do formulário do Anexo III - Formulário de Recursos deste edital, incluindo bibliografia pesquisada, deverá conter todos os dados que informem a Identidade do candidato recorrente, Cargo e seu Número de Inscrição.

8.2.2- Será admitido ao candidato apresentar recurso apenas uma vez, o qual poderá abranger uma ou mais questões relativamente ao seu conteúdo, sendo automaticamente desconsiderados os recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.

8.2.3- As provas objetivas de todos os candidatos, para o mesmo Cargo, serão corrigidas novamente, se o recurso for considerado procedente e houver alteração no gabarito oficial.

8.2.4- A decisão proferida pela Banca Examinadora, referendada pela Comissão de Concurso Público, quando houver deferimento e alteração no gabarito oficial, terá caráter irrecorrível na esfera administrativa e será dada a conhecer, coletivamente, através de comunicado a ser publicado na internet através do endereço eletrônico www.aptarp.com.br, bem como será afixada na Prefeitura Municipal de Guatapará, conforme Anexo II – Cronograma de Execução, após as 18h00min.

8.3- O resultado final do concurso será divulgado oficialmente, conforme Anexo II, no jornal “Tribuna” de Ribeirão Preto, e na internet através do endereço eletrônico www.aptarp.com.br no mesmo dia, à partir das 12:00 horas, bem como, será afixado no prédio da Prefeitura.

8.4- Da publicação da listagem de resultado final, o candidato poderá apresentar recurso à Comissão de Concurso Público, dentro de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação, conforme Anexo II – Cronograma de Execução, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato.

8.4.1- O recurso devidamente fundamentado, elaborado nos moldes do formulário do Anexo III - Formulário de Recursos deste edital, incluindo pontuação obtida e cópia do protocolo de inscrição com as respostas do candidato, deverá conter todos os dados que informem a Identidade do candidato recorrente, Cargo e seu Número de Inscrição.

8.5- As respostas dos recursos de revisão de notas estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Guatapará. Caso algum recurso seja procedente serão divulgados no endereço eletrônico www.aptarp.com.br a partir da mesma data e horário deste item o edital de retificação do resultado final, se for o caso.

8.6- Os recursos intempestivos serão desconsiderados.

8.6.1- Será rejeitado o recurso que:

a) estiver incompleto;

b) não apresentar argumentação lógica e consistente;

c) for protocolado fora do prazo;

d) for encaminhado via fax, via postal, via internet e/ou correio eletrônico;

e) não for elaborado nos moldes do formulário constante no Anexo III – Formulário de Recursos deste edital.

8.7- Os candidatos deverão obrigatoriamente tomar ciência da resposta oferecida do recurso na Prefeitura Municipal de Guatapará, sendo que não será encaminhada qualquer resposta via fax, e-mail ou postal tampouco publicado via internet tal resultado do seu recurso.

9- DA NOMEAÇÃO

9.1- A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, a disponibilidade orçamentária, a disponibilidade de vaga e do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso.

9.2- A nomeação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por cargo, far-se-á, pela Prefeitura, obedecido ao limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste concurso, sendo que os candidatos estão sujeitos ao estágio probatório nos termos constitucionais.

9.3- A convocação será feita através do setor competente da Prefeitura Municipal de Guatapar, determinando o horrio, dia e local para a apresentao do candidato.

9.3.1- Perder os direitos decorrentes do concurso o candidato que no comparecer na data, horrio e local estabelecido pela Prefeitura.

9.4- Por ocasio da nomeao sero exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos  confirmao das condioes estabelecidas no item 2.3, sendo que a no apresentao de quaisquer deles importar na excluso do candidato da lista de classificados.

9.4.1- No sero aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocpias no autenticadas.

9.4.2-  facultado  Prefeitura exigir dos candidatos, na admisso, alm da documentao prevista neste Edital, outros documentos comprobatrios de bons antecedentes que julgar necessrio.

9.5- Por ocasio da convoco que antecede a nomeao, os candidatos classificados devero apresentar documentos originais, acompanhados de uma cpia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condioes de inscrio, estabelecidas no presente Edital.

9.6- Os candidatos aps o comparecimento e cincia da convoco, tero o prazo estipulado para apresentao dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdncia Social, Certido de Nascimento ou Casamento, Ttulo de Eleitor, Comprovantes de votao nas 2 (duas) ltimas eleioes, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporao, Cdula de Identidade – RG ou RNE, 2 (duas) fotos 3x4 recente, Inscrio no PIS/PASEP ou declarao de firma anterior, informando no haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Fsica – CPF, Comprovantes de escolaridade, Certido de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinao dos filhos menores de 14 anos (se houver), Atestados de Antecedentes Criminais e demais documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos e exigncias estabelecidos neste edital.

9.7- Na nomeao o candidato ser submetido  inspeo de sade, de carter eliminatrio, para avaliao de suas condioes fsicas e mentais, a ser realizado sob responsabilidade da Prefeitura.

9.8- Os candidatos portadores de Deficincia sero submetidos  avaliao, perante uma junta multidisciplinar a ser realizado sob responsabilidade da Prefeitura, que fornecer o laudo comprobatrio de sua capacidade para o exerccio das funoes inerentes ao cargo no qual venha a ser investido.

9.9- O concurso ter validade de 2 (dois) anos contados da data da homologao de seus resultados, podendo o prazo ser prorrogado, a critrio da Prefeitura Municipal de Guatapar, por igual perodo.

10- DAS DISPOSIOES FINAIS

10.1- A inscrio do candidato importar no conhecimento das presentes instruoes e na aceitao das condioes do concurso, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.

10.2- A determinao do local, data e horrio das provas  atribuio exclusiva da Comisso de Concurso Pblico e ser publicada oportunamente, no endereo eletrnico www.ap tarp.com.br e no jornal “Tribuna” de Ribeiro Preto.

10.3- Cabe exclusivamente  Prefeitura Municipal de Guatapar o direito de aproveitar os candidatos habilitados em nmero que julgar conveniente e de acordo com o interesse pblico e disponibilidade financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, no estando obrigada ao provimento de todas as vagas existentes.

10.4- Ser excluído do concurso, por ato da Comisso de Concurso Pblico, sem prejuzo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:

a) Fizer, em qualquer documento, declarao falsa ou inexata;

b) Agir com incorreo, violncia, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicao das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razo tentar tumultu-la;

c) For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital;

d) For responsvel por falsa identificao pessoal;

e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovao prpria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso;

- f) Não devolver a folha de resposta;
- g) Efetuar inscrição fora do prazo previsto;
- h) Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Comissão de Concurso Público.

10.5- A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.6- A aprovação no Concurso não gera direito à nomeação, ficando a critério da Prefeitura Municipal de Guatapar a convocação dos candidatos habilitados e classificados, mas esta, quando se fizer, respeitar rigorosamente a ordem de classificao final.

10.7- Os itens deste Edital poder sofrer eventuais alteraes, atualizaes ou acrscimos enquanto no consumada a providncia ou evento que lhes disse respeito, circunstncia esta que ser mencionada em Edital, comunicado ou aviso a ser publicado, devidamente justificado e com embasamento legal pertinente, sendo defeso a qualquer candidato alegar desconhecimento.

10.8- A Prefeitura Municipal de Guatapar reserva-se o direito de anular o Concurso, bem como de adotar providncias que se fizerem necessrias para garantir a correo dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.

10.9- As convocaes para as provas, publicaes de resultados oficiais e comunicaes relativas ao presente Concurso Pblico sero realizadas oficialmente atravs de Publicao no Jornal "Tribuna" de Ribeiro Preto, e atravs da internet pelo endereo eletrnico www.ap tarp.com.br com carter meramente informativo.

10.9.1- As comunicaes realizadas atravs da internet pelo endereo eletrnico www.ap tarp.com.br no possuem carter oficial.

10.9.2- O candidato que no dispuser de acesso  internet poder acompanhar as publicaes de acordo com as datas divulgadas neste edital e no anexo II - Cronograma, pelo jornal "Tribuna" de Ribeiro Preto; ou bastando comparecer  Prefeitura Municipal de Guatapar, onde todas as publicaes sero afixadas para consulta dos interessados; ou ainda, via telefone pelo nmero (16) 3632-2277.

10.10- O candidato ter prazo de 2 (dois) dias teis, a partir da publicao do ato, para a interposio de recursos ou pedidos de reviso, ressalvados os prazo especficos j estabelecidos neste Edital.

10.11- Caber  Prefeitura Municipal de Guatapar a homologao dos resultados finais.

10.12- Os casos omissos sero resolvidos pela Comisso de Concurso Pblico conjuntamente com a empresa Apta - Assessoria e Consultoria Ltda-EPP.

10.13- No ser fornecida informao relativa a resultado de prova e resultado final via telefone, fax ou e-mail.

10.14- A Apta Assessoria e Consultoria Ltda-EPP no autoriza o comrcio de apostilas, bem como no se responsabiliza pelo teor das mesmas.

10.15- Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Programa de Provas;
- b) Anexo II – Cronograma de Execuo (datas provveis);
- c) Anexo III – Formulrio de Recursos.
- d) Anexo IV – Modelo de Atestado Mdico para o TAF

Guatapar, 17 de junho de 2.011.

Samir Redondo Souto
Prefeito Municipal